

OFÍCIO Nº 026/2025/PRESIDÊNCIA/IFAG

Goiânia, 18 de julho de 2025.

Aos Excelentíssimos,

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes do Estado de Goiás

Sr. Adib Elias Júnior

Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

NOTA EXPLICATIVA

Considerando as exigências estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2025, especialmente o disposto na Cláusula Oitava – Do Monitoramento e da Avaliação do Cumprimento do Objeto da Parceria, notadamente o subitem 8.9, II, cumpre informar que o Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG ainda se encontra em fase de planejamento e estruturação das ações previstas, razão pela qual não houve, até o presente momento, execução material das obras ou serviços de engenharia listados no Plano de Trabalho.

Nos termos do instrumento celebrado, o IFAG deverá apresentar mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, relatório de execução do objeto, contemplando:

- Informações sobre a implementação das atividades previstas no Termo de Colaboração, com comparativo entre as metas e os resultados alcançados;
- Demonstrativo integral da receita e da despesa realizadas;
- Extrato da execução física e financeira.

Ressalta-se que tais etapas estão previstas no planejamento aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA e são essenciais para o cumprimento do cronograma pactuado, garantindo a segurança técnica, jurídica e orçamentária antes do início da execução física dos serviços por empresas contratadas.

O referido Termo foi assinado em **23 de junho de 2025**, motivo pelo qual a presente prestação de contas abrange o período de **23 a 30/06/2025**, conforme previsto na cláusula oitava do instrumento. Considerando esse intervalo específico dentro do mês de junho, as informações ora apresentadas ainda se referem à **fase preparatória** da parceria.

Para fins de prestação de contas:

O relatório de execução mensal será instruído no relatório subsequente com:

- Registros das ações administrativas já realizadas;
- Documentação comprobatória de solicitações e contratações em curso;
- Justificativas técnicas quanto à ausência, até o momento, de execução direta do objeto principal;
- Demonstrativo das despesas operacionais efetuadas (estruturação, pessoal, serviços de apoio);
- Extrato da execução financeira parcial, com os respectivos documentos fiscais.

Essas medidas asseguram o pleno atendimento às exigências contratuais, sem prejuízo ao controle dos recursos públicos e ao compromisso com a transparência da execução da parceria.

Armando Leite Rollemberg Neto

INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)